



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 132/2022 – CONTRATO N.º 24/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E D. S. DE OLIVEIRA SERRALHERIA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, e de outro lado **D. S. DE OLIVEIRA SERRALHERIA**, CNPJ/MF n.º 11.136.814/0001-74, com endereço na Rua Manoel Fogaça, n.º 87, no Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por **Daniel Soares Oliveira**, CPF: 286.932.988-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, autorizado nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A **CONTRATADA**, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em **Confecção e fixação de Grades de Proteção, a serem colocadas nas portas e janelas da USF Vila Rica “Rebeca da Silva Vianna dos Santos”**, no município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços consistentes em **Confecção e fixação de Grades de Proteção, a serem colocadas nas portas e janelas da USF Vila Rica “Rebeca da Silva Vianna dos Santos”**, no município de São Miguel Arcanjo, conforme medidas abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Total
01 Serv.	Confecção de 23 Grades de proteção de ferro chato 1”x1/4 e ferro mecânico ½, incluso fixação nas portas e janelas.	R\$ 16.937,15
TOTAL		R\$ 16.937,15

CLÁUSULA III – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de **R\$ 16.937,15** (dezesesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Saúde do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancaria Jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V – DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 102 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de **60**(sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAUSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA XI – DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 25 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: **D. S. DE OLIVEIRA SERRALHERIA**

Daniel Soares Oliveira

Testemunhas:

1 -

CPF::

Marcela L. de G. Machado
Escrivã
Mat. 3664

2 -

CPF::

Guilherme R. O. Suekuni
Escrivão
Mat. 3720